**DECRETO Nº 4437-R, DE 22 DE MAIO DE 2019**

*Altera o art. 10 do Decreto nº 3.279-R, de 12/04/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27.12.2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO para os agentes de segurança pública do Estado do Espírito Santo.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 662/2012, e informações contidas no processo nº 85089427,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 10 do Decreto nº 3.279-R, de 12 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 4.286-R de 24 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO para os militares e policiais civis do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 10.** O limite anual de gastos com a ISEO para cada instituição será o seguinte:

I. Polícia Militar: 2.280.000 VRTE’s;

II. Polícia Civil: 624.000 VRTE’s;

III. Corpo de Bombeiros Militar: 240.000 VRTE’s;

IV. Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social: 132.000 VRTE’s.” [**NR**]

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias de maio de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

 (Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 24/05/2019)